



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
n.º 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 741, DE 16 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL - DIA DE CORPUS CHRISTI, COMO SE ESPECIFICA.
- DECRETO Nº 742, DE 16 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COMO SE ESPECIFICA.



**DECRETO Nº 741, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre Feriado Municipal,
como abaixo se especifica.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Feriado Público Municipal o dia 19 de junho de 2025, em virtude ao Dia de Corpus Christi, data de grande tradição religiosa.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, às unidades e serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à saúde, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos; aos serviços de segurança, limpeza pública e aos serviços de manutenção de água e energia que deverão ter funcionamento preservado, todos, conforme escalas de trabalho dos respectivos órgãos e Secretarias Municipais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito do Município



**DECRETO Nº 742, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do município, como abaixo se especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o dia 23 de junho de 2025 antecede ao Dia de São João, data em que se celebra festejos culturais tradicionais no município e em diversas localidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica do Município, a regulamentação dos serviços da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nos órgãos e repartições públicas deste município, o dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), em virtude dos tradicionais festejos culturais em homenagem ao Dia de São João.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, às unidades e serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à saúde, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos; aos serviços de segurança, limpeza pública e aos serviços de manutenção de água e energia que deverão ter funcionamento preservado, todos, conforme escalas de trabalho dos respectivos órgãos e Secretarias Municipais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito do Município



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C195-B3A5-8A61-FC46-4876> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C195-B3A5-8A61-FC46-4876



Hash do Documento

60d6aafdd1965907f09a9b081054095460e8b397bcb1a1f536ed3bbe2ac76c85

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/06/2025 14:52 UTC-03:00